



LEI N° 1.719, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1298 – Página (s): capa
Data: 04/04/2023

**DISPÕE SOBRE A CARREIRA E
CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS
DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS
E ENFERMEIROS ESF, FIXA SUA
REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – A jornada de trabalho dos Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Enfermeiros ESF será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Os atuais integrantes nas carreiras previstas no *caput* deste artigo, que eventualmente possuam carga horária diversa, deverão optar, expressamente, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, pela manutenção da jornada vigente ou pela adesão à jornada de trabalho prevista no *caput*.

Art. 2º - O quadro de Técnico em Enfermagem do Município de São Fidélis é constituído por 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 3º - O quadro de Enfermeiro do Município de São Fidélis é constituído por 6 (seis) cargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

Art. 4º - O quadro de Enfermeiro ESF do Município de São Fidélis é constituído por 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 5º - As atribuições dos cargos previstos no *caput* do art. 1º, desta lei, são as dispostas na Lei que dispõe sobre a organização administrativa do Município de São Fidélis.

Art. 6º - Nos termos do anexo único, ficam estabelecidos os vencimentos das carreiras de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Enfermeiro ESF, que serão revistos na mesma proporção e data e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos demais servidores públicos municipais.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de abril de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento
Enfermeiro 40h	R\$ 3.500,00
Enfermeiro 20h	R\$ 1.750,00
Enfermeiro ESF 40h	R\$ 3.500,00
Técnico em Enfermagem 40H	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem 25h	R\$ 1.562,50

Valores expressos em Reais (R\$)